



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS**

Edital n.º 283/2019

**SORTEIO DE 4 ESPAÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E/OU
BEBIDAS COM CARÁCTER NÃO SEDENTARIO DURANTE A
FESTA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO
6 E 7 JULHO DE 2019 – FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR (BOA NOVA)**

João Pedro Mendonça Vieira, Vereador dos Assuntos Jurídicos, Fiscalização, Património Imóvel, Licenciamentos, Mercados Municipais, Juventude e Desporto, Democracia Participativa, Promoção da Saúde e Auditoria Interna, no uso da faculdade conferida pela Delegação de Competências do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal (Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente nos Vereadores, datado do dia 07 de junho de 2019, publicitado pelo edital n.º 260/2019, do dia 07 de junho de 2019 (1), torna público, para os devidos e legais efeitos, que na sequência do seu despacho exarado a 17 de junho do corrente ano, o sorteio para atribuição do direito de uso de 4 espaços públicos a prestadores de serviços de restauração e bebidas não sedentário, será de acordo com o seguinte:

I. Requisitos de habilitação para participar no sorteio

Para poder participar no sorteio, os interessados devem cumprir integralmente os requisitos abaixo enunciados:

- a) Fazer previamente a sua inscrição até às 18h00, do dia **27 de junho de 2019** na Loja do Município;
- b) Apresentar comunicação prévia devidamente preenchida, de acordo com o anexo da portaria regional n.º 449/2016 de 20 de outubro;
- c) Fazer prova de estar inscritos com o CAE 56107 através de documento emitido pela AT, atualizado até 30 dias antes da inscrição no presente sorteio;
- d) Entregar fotografia ou croquis do meio de venda com a indicação precisa e exata das suas dimensões, prevalecendo estas sobre quaisquer outras medidas indicadas no requerimento.. Apenas poderá ser apresentado um único meio de venda que terá que cumprir com as condições descritas nos n.ºs 4 e 5 do capítulo IV;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS

- e) Os requerentes singulares que, simultaneamente, sejam sócios de alguma sociedade concorrente não poderão concorrer ao sorteio, caso contrário serão previamente excluídos;
- f) Não ser devedor de quaisquer quantias ao Município do Funchal até à data limite de entrada dos requerimentos.

II. Espaços públicos:

- **Travessa da Casa Velha e Estrada da Boa Nova:**

- 2 espaços para comidas e bebidas;
- 2 espaços para carnes verdes e bebidas ou frango, bolo do caco e bebidas.

III. Espaços particulares (Igreja da Boa Nova):

- 1- Os requerimentos para a prestação de serviços de restauração ou bebidas com caráter não sedentário ou comércio em pequenos balcões, **em espaço particular**, devem **ser registados até ao dia 3 de julho de 2019**, na Loja do Município;
- 2- Os agentes económicos deverão apresentar a seguinte documentação, sob pena de exclusão:
 - a) Declaração de anuência da Paróquia;
 - b) Comunicação prévia devidamente preenchida, de acordo com o anexo da portaria regional nº 449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de restauração e bebidas não sedentárias;
 - c) Título de exercício da atividade de vendedor ambulante emitido pela DRET ou antiga DRCIE, ou comunicação prévia de acordo com o anexo da portaria regional nº 449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de comércio a retalho não sedentário;
 - d) Fazer prova de estar inscritos com o CAE 56107 (restauração e bebidas) ou CAE 47810/47890 (comércio) através de documento emitido pela AT, atualizado até 30 dias antes da inscrição no presente edital.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS

IV. Das licenças, taxas e exercício da atividade:

1. As licenças serão atribuídas para os **dias 6 e 7 de julho de 2019**.
2. O sorteio terá lugar no **dia 2 de julho de 2019** (terça-feira), às 10:00 horas, na sala de reuniões do Departamento Jurídico e de Fiscalização;
3. O agente económico pagará o valor estipulado pelo direito de uso do espaço público e respetiva caução, **até às 18 horas do dia 4 de julho de 2019**;
4. Efetuar-se-á um sorteio por cada tipo de atividade descrita no capítulo II sendo que os titulares dos espaços poderão ocupar a seguinte área:
 - 8 m², com frente máxima de 4m;
5. Os agentes económicos sorteados adotarão o seguinte horário:
 - Abertura às **08 horas** e encerramento até às **24 horas**.
7. A montagem das estruturas para o exercício da atividade deverá ser efetuada a partir das **20 horas do dia 5 de julho** e a desmontagem até às **12 horas do dia 8 de julho**.
7. A atividade só pode ser exercida nos dias e horas indicados para cada local, e comercializados apenas os produtos indicados. Em caso de incumprimento, o agente económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advenientes.
8. Os espaços devem estar limpos e asseados dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos.
9. Não são permitidas, em caso algum, difusão de música ou a realização de outras atividades, que não as autorizadas, no espaço público atribuído.
10. O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação, de qualquer ordem, à tranquilidade e ao sossego das zonas em que os espaços se inserem. O incumprimento desta regra ou a ocorrência de outras situações, devidamente fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade.
11. Os espaços destinados à venda de comes e bebes deverão possuir um extintor portátil de água aditivada ABF de capacidade de 6 litros, assim como uma manta ignífuga;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS

12. O fornecimento de água e eletricidade é da responsabilidade de cada agente económico.
13. As situações não tipificadas serão analisadas e decididas, caso a caso, por despacho do Senhor Vereador com o pelouro dos Licenciamentos.

V. Desistências

1. Será sorteada uma lista de agentes económicos, a quem poderá ser atribuído um local de venda, caso existam desistências por parte quem foi sorteado ou que não tenha efetuado o pagamento no prazo estipulado.
2. Após o sorteio o agente económico a quem for atribuído um espaço terá **2 dias úteis** para o rejeitar, findo esse prazo, e se nada em contrário for transmitido, ficará sujeito ao pagamento das respetivas taxas.

O Vereador⁽¹⁾.

João Pedro Vieira

¹No uso da competência que lhe advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 7 de junho de 2019, publicitado pelo Edital n.º 260/2019, da mesma data. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira, na edição de 10 de junho de 2019. O referido Despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal em <http://www.cm-funchal.pt/>.